

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 120056
				Número do Processo - SEI 202600005015900

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A Seção de Entomologia trabalha realizando capturas, coletas, processamento e identificação de vetores, hospedeiros e reservatórios em municípios goianos com casos humanos e/ou caninos vinculados e com epizootias de agravos de notificação compulsória conforme estabelecido pela Portaria de Consolidação nº. 4, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, e este trabalho é fundamental para a vigilância entomológica.

1.6. A vigilância entomológica é um pilar estratégico e indispensável nos programas de controle de endemias e vigilância epidemiológica. O monitoramento de vetores de doenças de notificação compulsória — tais como o *Aedes aegypti* (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), flebotomíneos (Leishmanioses), anofelinos (Malária) e triatomíneos (Doença de Chagas) — permite a identificação precoce da densidade populacional desses insetos e da circulação de patógenos em áreas urbanas, rurais e silvestres.

1.7. Para a execução eficaz desse monitoramento, são empregadas armadilhas específicas que dependem de componentes elétricos (microventiladores de sucção e fontes luminosas) para atrair e capturar os vetores vivos. A natureza do trabalho de campo exige que estas armadilhas sejam instaladas em locais remotos, peridomiciliares ou de mata, onde não há acesso à rede elétrica comercial. Portanto, o funcionamento contínuo e ininterrupto destes equipamentos — muitas vezes durante períodos noturnos de 12 horas ou mais — depende exclusivamente de baterias portáteis de boa qualidade e com retenção adequada de carga. As baterias atualmente em uso possuem vida útil limitada e, com os sucessivos ciclos de carga e descarga, perdem a capacidade de retenção de energia, resultando no desligamento prematuro das armadilhas e na consequente fuga dos vetores capturados.

1.8. Insumos como o relacionado são imprescindíveis nas atividades de campo em ambiente silvestre. Assim, as capturas entomológicas são realizadas nos locais prováveis de infecção do caso e também de levantamento e monitoramento entomológico.

1.9. Ademais a Seção de Entomologia está realizando um projeto de Levantamento de Fauna Vetorial do Estado de Goiás e para realizar apropriadamente as coletas e identificações, há a necessidade de adquirir e/ou ampliar o quantitativo dos insumos solicitados para atender a demanda crescente com intuito de subsidiar políticas de prevenção e controle de vetores mais eficazes.

1.10. A ausência da aquisição das baterias, item utilizado nas pesquisas entomológicas para leishmanioses pode limitar o monitoramento sistemático de flebotomíneos, essa limitação reduz a sensibilidade da vigilância, dificulta a análise da distribuição

espacial, da sazonalidade e da densidade vetorial. Além, de inviabilizar a construção de indicadores entomológicos, como consequência ocorrerá prejuízo na identificação oportuna de áreas de risco e na detecção precoce de mudanças no padrão bioecológico do vetor. Resultando em um potencial aumento do risco de ocorrência de casos humanos e caninos.

1.11. Diante do exposto, a aquisição das baterias não se configura apenas como uma reposição de materiais de consumo, mas como um insumo técnico de caráter essencial e inadiável para a garantia da operacionalidade das ações de vigilância em saúde, cumprimento das metas de saúde pública e proteção da população contra doenças vetoriais de notificação compulsória.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de baterias seladas, recarregáveis, 6V e 12A para alimentação de armadilhas entomológicas utilizadas na captura e identificação de vetores de doenças de notificação compulsória.**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.2.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.2.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.2.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.2.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.3. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada**. Entrega semestral, sendo o quantitativo de 50% cada entrega.

2.5.1 Os insumos deverão ser entregues na Seção de Materiais do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Seção de Materiais e encaminhada junto com o Contrato ou documento equivalente (Nota de Empenho) ao Adjudicatário, devendo ser observadas as quantidades e as marcas dos materiais exaradas na SEFAT 2 pelas Áreas Técnicas demandantes.

2.5.2 O Fornecedor deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, nº. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

2.5.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar a mercadoria, emitindo Termo de Aceite.

2.5.4 Os insumos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), os dados contidos na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno da mesmas (produto, quantidade, etc) e devem conter informações, tais como lote, data de fabricação e/ou validade, suficientes para conferências.

2.5.5 A opção da entrega por demanda visa planejar a intenção de se adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido. Além disso, a seção de Material não dispõe de espaço físico para armazenar todo o quantitativo dos materiais se forem entregues de forma total e imediata.

2.5.6 A proposta deve incluir em seu preço qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do

objeto da presente aquisição.

2.5.7 Os insumos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Administração, que definirá o momento adequado, observando o ponto de suprimento do estoque.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	70	bateria, selada, recarregável, 6 v, 12 a.	200

Justificativa de quantitativo:

3.2. A quantidade solicitada leva em consideração a rotina de trabalho sendo executada e a previsão para o ano de 2026 e 2027, sendo que as atividades de campo são realizadas semanalmente por duas equipes, com utilização de 15 baterias por equipe, acrescidas de 5 unidades de reserva técnica, totalizando 40 baterias por semana. Considerando o uso de baterias recarregáveis em sistema de revezamento, faz-se necessário um quantitativo que assegure a alternância entre uso, recarga e disponibilidade. Além da rotina programada, há demandas emergenciais, que exigem pronta resposta operacional. Nesse contexto, estima-se que cerca de 200 baterias seja um quantitativo adequado para garantir a continuidade das ações, manutenção de reserva técnica e estabilidade das atividades ao longo do período de dois anos.

Unidades administrativas atendidas:

3.3. Os itens serão adquiridos pela Seção de Entomologia do LACEN/GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 70 - Bateria, selada, recarregável, 6 V, 12 A.	
Informações Adicionais Manual de utilização	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 2,00
Valor Unitário	R\$ 200,11
Valor Total	R\$ 40.022,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 40.022,00 (R\$ Quarenta Mil e Vinte e Dois Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021., de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Identificação de soluções:

6.3. Os produtos fazem parte da lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foi descrito utilizando especificações comuns de mercado, observando as descrições existentes no Cadastro de Materiais do Sistema de Logística de Goiás. Nesta lista estão contemplados insumos laboratoriais necessários para que as seções demandantes possam desenvolver suas atividades frente às solicitações encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde.

6.4. Em nossa análise mercadológica, certificamos que existem diversas empresas nacionais com condições de participar do certame e executar as obrigações exigidas pela administração. Verifica-se, ainda, que o produto, objeto desta contratação, possui variedade de marcas e modelos, que atendem às especificações mínimas exigidas.

6.5 Os motivos de fato que determinaram a fixação dos critérios mais relevantes da especificação escolhida para o objeto, não se restringindo apenas em demonstrar a necessidade do item para o Estado, mas também a vantajosidade da especificação escolhida em relação às demais especificações disponíveis no mercado.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A Pesquisa de Preços ora empregada, que é a metodologia utilizada para fins de aferição de valores e que parametriza a aceitação das propostas art. 5º - foi estabelecida consoante os termos da novel Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia, visto que, no caso a Fonte de Recursos a ser dispensada na futura aquisição/contratação é de origem Federal, via transferência fundo a fundo e, portanto, deve-se prestar obediência ao regramento da referida IN.

7.2. No presente feito, informamos que para definição dos valores estimados da presente contratação, foi realizada preferencialmente pela pesquisa de mercado observando o parâmetro estabelecido no Art. 5º, inciso II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente**, bem como, inciso III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso**. A pesquisa foi realizada por meio do Portal Banco de Preços, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, contratada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

7.3 A composição da **cesta de preços** foi realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, observando-se, preferencialmente, a obtenção de pelo menos **três (03) cotações válidas para cada item**, conforme orientação do art. 5º da mencionada Instrução Normativa.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.4. Ressalta-se que as memórias de cálculos e os documentos que lhe dão suporte, conforme preconiza o inciso VI do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, constam em anexo nos presentes autos.

Consulta Pública

7.5. Por fim, os valores estimados foram estabelecidos de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Em outras palavras, para a referida estimativa foram obtidos preços via contratações de outros entes públicos no site: paineldeprescos.planejamento.gov.br.

7.5.1. Os valores referenciais foram calculados pela média saneada dos valores obtidos. A SES-GO adota como critério para definição dos valores referenciais que, além de refletirem o valor de mercado dos objetos, devem ser obtidos através de propostas cujo Coeficiente de Variação (CV) deve ser de até 25% do preço estimado referencial, por entender que preços com CV acima de 25% são inexequíveis ou excessivamente elevados e acabam por levar o valor de referência para baixo, o que pode ocasionar o fracasso ou deserção dos itens, ou para cima, desencadeando uma adjudicação de valores com sobrepreço.

7.5.2. O coeficiente de variação é uma medida de dispersão relativa. Foi obtido através do desvio padrão dividido pela média aritmética dos valores levantados, expresso em porcentagem. Quanto menor o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Para delimitar esses extremos, calculou-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que esteve fora dessa faixa foi eliminado. Tal técnica é adotada também em órgãos como Dataprev, por meio da Norma Interna N/SU/008/004, de 2011, e TRF-4, por meio da Norma de Serviço nº 01/2013.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

11.1. Os itens contemplados na pretensa aquisição não carecem de ter formalizadas contratações que lhes guardem afinidade ou lhe tragam completude, visto se tratarem de itens de pronto uso, não dependendo de complementação mediante contrato à parte, por exemplo, de prestação de serviços.]

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de baterias seladas, recarregáveis, 6V e 12A para alimentação de armadilhas entomológicas utilizadas na captura e identificação de vetores de doenças de notificação compulsória.** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br